



Prefácio

Prezados Criadores e Expositores

A ARCO com objetivo de manter atualizado seu “Regulamento Nacional para Oficialização de Exposições de Ovinos” realizou no dia 9 de dezembro de 2024 reunião com seu Conselho Deliberativo Técnico.

Houveram alterações com objetivo de modernizar seus procedimentos de forma agilizar as homologações e oficializações dos eventos de todo Brasil para mantendo atualizado arquivos do banco de dados do S.R.G.O. (Serviço de Registro Genealógico de Ovinos) das premiações conquistadas pelos animais.

Nesta reunião foi atualizado:

Art. 2º - c) O Regulamento Padrão para Julgamento de Ovinos

Art. 7º - Para a oficialização do evento, as Entidades Promotoras (Associações Rurais, Sindicatos Rurais e Associações Promocionais de Raça) através das Associações Estaduais em dia com a ARCO deverão solicitar a ARCO, através de ofício, conforme ANEXO I com antecedência mínima de 15 (quinze) dias uteis do início do evento, fazendo constar as seguintes informações:

-
-

j) Nome da empresa e responsável pelo processamento de dados e coordenação do julgamento de classificação.

Paragrafo terceiro: As organizações de eventos determinarão o prazo de inscrições de animais, não podendo este ultrapassar 24hs antes da admissão zootécnica, encerrando sempre em dias úteis, no máximo as 16 horas no horário oficial de Brasília.

Art. 8º - § único - Para obter a oficialização do evento e publicação dos resultados, o mesmo terá que ter no mínimo de 50 animais em exposição de pelo menos 5 expositores diferentes, independente da raça.

Art. 14 - É de responsabilidade dos organizadores das Exposições Oficiais, enviarem à ARCO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término dos julgamentos, as seguintes informações:

- 1- Relatório do julgamento de admissão zootécnica assinado pelo inspetor técnico da ARCO ou membro efetivo do C.J.R.O. da ARCO
- 2- Catálogo oficial da exposição contendo obrigatoriamente:
 - a) Nome do produto com FBB e tatuagem;
 - b) Nome do pai com FBB e tatuagem;
 - c) Nome da mãe com FBB e tatuagem;
 - d) Nome do criador do animal;



- e) Nome do expositor do animal;
- f) Quantidade de animais julgados, por raça e sexo;
- g) Nome do(s) jurado(s);
- 3- Resultado final dos julgamentos;
- 4- Sumula padrão onde devem constar o FBB e tatuagem dos animais com os resultados assinadas pelo(s) jurado(s)
- 5- Transmitir os resultados para o site da ARCO, via arquivo de retorno;

Parágrafo primeiro - O não envio à ARCO dos relatórios acima relacionados e no prazo estipulado, implicará na não oficialização dos resultados e na não homologação de eventos futuros da Entidade promotora até completa solução.

Parágrafo Segundo - Em caso de constatação de irregularidades por parte do organizador da exposição e/ou da processadora do julgamento, os mesmos poderão ser suspensos ou impedidos de promover e participar exposições oficiais da ARCO.

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE EXPOSIÇÃO

Contamos com a participação de todos nos eventos de ovinocultura.

Edemundo Ferreira Gressler
Presidente ARCO

Bagé, 09 de dezembro de 2024.



ÍNDICE

CAPÍTULO I	
Dos Objetivos e estruturação	4
CAPÍTULO II	
Dos Credenciamentos e homologações	5
CAPÍTULO III	
Das Disposições Gerais	8
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE EXPOSIÇÃO	9



REGULAMENTO NACIONAL PARA OFICIALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE OVINOS

CAPÍTULO I

Dos objetivos e estruturação.

Art. 1º - O Regulamento Nacional para Oficializar as Exposições e Competições tem como objetivo:

- a) Promover a ovinocultura em todo o Território Nacional;
- b) Oficializar perante o MAPA as informações de premiações oriundas dos certames oficializados pela ARCO.
- c) Disponibilizar oficialmente no SRGO as informações de premiações oriundas dos certames oficializados pela ARCO.
- d) Proporcionar o intercâmbio de ideias, experiências e informações entre técnicos e criadores, ensejando a adoção de métodos racionais de manejo, criação e seleção;
- e) Dar conhecimento ao público das características e qualidades das diferentes raças ovinas.
- f) Proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;
- g) Pelo espírito de emulação, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;
- h) Orientar criadores nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desse certame;
- i) Despertar vocação para a empresa rural;
- j) Facultar ao comércio e à indústria, a exposição e demonstração de produtos e equipamentos destinados à ovinocultura.

Art. 2º - Serão consideradas Exposições Oficiais todas aquelas que solicitarem e tiverem sua oficialização aprovada pela ARCO, que observarem na íntegra:

- a) O Regulamento Nacional para Oficialização de Exposições de Ovinos;
- b) O Regimento Interno do Colégio de Jurados das Raças Ovinas –CJRO.
- c) O Regulamento Padrão para Julgamento de Ovinos

Art. 3º - Poderão participar das exposições oficializadas pela ARCO todo e qualquer criador de ovinos que atenda o regulamento em questão.

Art. 4º - Fica definido como "Calendário Anual de Exposições" o período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 5º – Caberá as Associações Promocionais de Raças e Associações Estaduais a responsabilidade da organização de seus rankings, devendo as mesmas divulgar anualmente os resultados.

Art. 6º – Caberá a ARCO incluir no banco de dados do S. R. G. O. todas as premiações conforme artigo 18º, divulgando-as via seus meios físicos e eletrônicos.



CAPÍTULO II

Dos credenciamentos e homologações

Art. 7º - Para a oficialização do evento, as Entidades Promotoras (Associações Rurais, Sindicatos Rurais e Associações Promocionais de Raça) através das Associações Estaduais em dia com a ARCO deverão solicitar a ARCO, através de ofício, conforme ANEXO I com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do início do evento, fazendo constar as seguintes informações:

- a) data da realização do evento;
- b) período de inscrições;
- c) datas de entradas de animais;
- d) data da admissão zootécnica (pesagem, diagnóstico de gestação e mensurações)
- e) datas dos julgamentos;
- f) capacidade máxima de ovinos.
- g) endereço e telefone da Entidade Promotora e nome(s) do(s) seu(s) representante(s), para eventuais contatos;
- h) modalidades de julgamento a ser utilizado (julgamento por jurado único, julgamento com consenso ou julgamento pontuado);
- i) nome(s) do(s) jurado(s) de admissão zootécnica e classificação.
- j) Nome da empresa e responsável pelo processamento de dados e coordenação do julgamento de classificação.

Parágrafo primeiro: Depois de cumpridas todas as exigências legais estas informações ficarão disponíveis no site da ARCO e ficará disponibilizado o sistema de inscrições online.

Parágrafo segundo: Sócios inadimplentes com a ARCO e/ou Associação Estadual e/ou Associação Promocional de Raça não poderão participar dos eventos oficiais.

Parágrafo terceiro: As organizações de eventos determinarão o prazo de inscrições de animais, não podendo este ultrapassar 24hs antes da admissão zootécnica, encerrando sempre em dias úteis, no máximo as 16 horas no horário oficial de Brasília.

Art. 8º - Serão consideradas como Exposições Oficiais, todas aquelas que observarem o presente Regulamento e para tanto tenham sido homologadas pela ARCO.

§ único - Para obter a oficialização do evento e publicação dos resultados, o mesmo terá que ter no mínimo de 50 animais em exposição de pelo menos 5 expositores diferentes, independente da raça.

Art. 9º - Para o credenciamento como exposição oficial pela ARCO, a entidade promotora deverá seguir as seguintes normas:

I – DA ESTRUTURA.

a) Para os animais:

- ✓ Baías – em material apropriado para segurança e conforto. Limpos e desinfetados. Iluminados. Com portas de acesso em funcionamento e cobertura que efetivamente



ofereça proteção contra sol e chuva.

- ✓ Cama – em material apropriado (maravalha, capim, areia, piso móvel, palha, etc.), seco e em quantidade suficiente para permitir uma estadia confortável.
- ✓ Lavadouros – local apropriado para banho dos animais.
- ✓ Água – limpa em quantidade suficiente para suportar o evento.
- ✓ Segurança – vigilância 24 horas nos pavilhões, durante todo o evento.

b) Para os tratadores:

- ✓ Alojamento apropriado.
- ✓ Banheiro – limpo, com banho adequado ao clima e sanitários.
- ✓ Alimentação – restaurante para contratação de diárias.

c) Plantão Veterinário:

- ✓ Manutenção de atendimento médico veterinário durante o evento.

d) Dos criadores, expositores, jurados e convidados:

- ✓ Credenciais – deverão ser disponibilizadas credenciais para os expositores, tratadores e veículos

II – DA PISTA.

- ✓ Área – apropriada, em terra, areia, grama ou cimentada, com eficiente isolamento ao público.
- ✓ Sonorização – na pista de julgamento.
- ✓ Instalações – toldo, cadeiras e mesa.
- ✓ Complemento – fornecimento de água mineral, durante o julgamento, para juízes e auxiliares.

III – DO JUIZE EQUIPE DE TRABALHO

- ✓ As exposições oficializadas pela ARCO deverão ter obrigatoriamente um Inspetor Técnico da ARCO como responsável pela execução da admissão zootécnica.
- ✓ O(s) Jurado(s) de Classificação deve ser ratificados pelo CJRO-ARCO, ficando a cargo da Entidade Promotora e Associações de Raças contratá-lo(s).
- ✓ Quando se fizer necessário a Entidade Promotora disponibilizará a infraestrutura as atividades específicas dos Jurados Observadores.

IV – DA ADMISSÃO ZOOTECNICA DOS ANIMAIS.

- ✓ Admissão zootécnica, pesagem e mensurações - deverão ser realizadas pelo Jurado(s) de Admissão em consonância aos regulamentos das promotoras de raça.
- ✓ Exames – Quando necessário deverá disponibilizar local apropriado para realização dos exames exigidos.

V – DAS PREMIAÇÕES.



- ✓ Prêmios – que represente dignamente o evento. Instituído, no mínimo, aos campeões(ãs), reservados, grandes campeões(ãs), reservados(as) grandes campeões, conjuntos campeões e reservados campeões progênie de pai, mãe, família e rústicos, Melhor Criador e Melhor Expositor de cada raça.
- ✓ Os prêmios a serem recebidos pelos participantes serão de responsabilidade da entidade promotora do evento.

Art. 10 - A exposição de ovinos oficial poderá ser especializada ou estar vinculada a outro evento agropecuário.

Art. 12 - A toda Exposição Oficial, a ARCO poderá indicar representante da Associação Estadual, para representá-la perante expositores, organizadores, tratadores e demais interessados.

Art. 13 - A ARCO, Associações Estaduais e/ou as Promotoras de raça definirão os emolumentos para custear serviços relacionados às oficializações tratadas neste regulamento.

Art. 14 - É de responsabilidade dos organizadores das Exposições Oficiais, enviarem à ARCO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término dos julgamentos, as seguintes informações:

- 6- Relatório do julgamento de admissão zootécnica assinado pelo inspetor técnico da ARCO ou membro efetivo do C.J.R.O. da ARCO
- 7- Catálogo oficial da exposição contendo obrigatoriamente:
 - h) Nome do produto com FBB e tatuagem;
 - i) Nome do pai com FBB e tatuagem;
 - j) Nome da mãe com FBB e tatuagem;
 - k) Nome do criador do animal;
 - l) Nome do expositor do animal;
 - m) Quantidade de animais julgados, por raça e sexo;
 - n) Nome do(s) jurado(s);
- 8- Resultado final dos julgamentos;
- 9- Sumula padrão onde devem constar o FBB e tatuagem dos animais com os resultados assinadas pelo(s) jurado(s)
- 10- Transmitir os resultados para o site da ARCO, via arquivo de retorno;

Parágrafo primeiro - O não envio à ARCO dos relatórios acima relacionados e no prazo estipulado, implicará na não oficialização dos resultados e na não homologação de eventos futuros da Entidade promotora até completa solução.

Parágrafo Segundo - Em caso de constatação de irregularidades por parte do organizador da exposição e/ou da processadora do julgamento, os mesmos poderão ser suspensos ou impedidos de promover e participar exposições oficiais da ARCO.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais



Art. 15 - O evento poderá receber animais de qualquer raça e classe, obedecendo aos critérios do regulamento oficial da ARCO.

Art. 16- Nos eventos oficializados, só será permitida a participação no julgamento de machos e fêmeas devidamente registrados, aptos e ou confirmados no Serviço de Registro Genealógico da ARCO para julgamento.

Art. 17- A presença de apenas um expositor de uma raça viabilizara o julgamento de classificação dos animais;

Art. 18 - Farão jus da inclusão no SRGO as premiações dos animais obtidas nas exposições oficializadas.

Art. 19 - Fica aprovado o “Regulamento Nacional Para Oficialização Exposições De Ovinos” da ARCO, sendo certo que referido regulamento estabelece os parâmetros e regras para as exposições oficiais. Este regulamento entra em vigor a partir desta data podendo ser revisado anualmente.

Bagé, 09 de dezembro de 2024.

Manoel Francisco Zirbes
Presidente CDT

Melissa da Fonseca Oliveira
Secretaria CDT



ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE EXPOSIÇÃO

Cidade: _____ Data: _____

ARCO

Att, Presidente ARCO e/ou CJRO e/ou SRGO

Solicitação de homologação para exposição. O evento é um evento oficial, com as raças participantes: _____

sob chancela da(s) _____ e está(s) entidade(s) juntamente com _____ que é a promotora do evento solicita homologação da **ARCO** e utilização do sistema de inscrição.

- Nome do evento: _____
- Local: _____
- Data da realização do evento: _____
- Data final para inscrição (Entidade Estadual): _____
- Data final para inscrição (Expositor): _____ até às 16:00hs
- Datas de entradas de animais: _____
- Data da admissão zootécnica (data base para categorização): _____
- Período dos julgamentos de classificação: _____
- Capacidade máxima de ovinos: _____
- Entidade Promotora e telefone: _____
- Responsável pelo processamento de dados: _____
- Coordenador do julgamento de classificação: _____
- Modalidades de julgamento a ser utilizado: Único () Pontuado () Em Consenso
- Nome(s) do(s) jurado(s): _____

Admissão: _____

Classificação: _____

Atenciosamente,

Presidente da Associação Estadual